



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 160/2020 - GAB

Pitanga, 10 de agosto de 2020.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei nº 32/2020, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Maravilha, para tramitação em regime normal nesta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 32/2020



Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 445/2020
Data 10 / 08 / 2020
às 10 horas 54 minutos.
Regiane Balota
Servidor

Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Maravilha, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de educação Infantil Jardim Maravilha para atendimento da demanda de alunos na modalidade de Educação Infantil, que será nominado Centro Municipal de educação Infantil Jardim Maravilha.

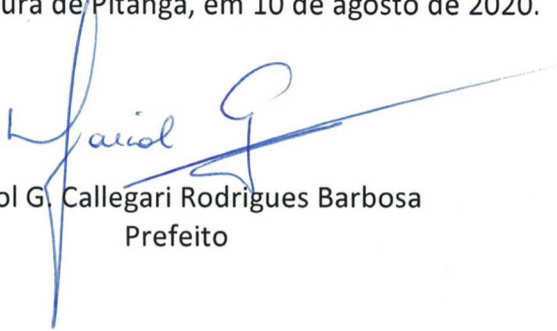
Art. 2º O Centro Municipal de educação Infantil jardim Maravilha funcionará em prédio próprio do Município de Pitanga, no prolongamento da Avenida Brasil, próximo ao Conjunto Habitacional Santa Rita de Cássia.

Art. 3º As despesas de manutenção do Centro criado no artigo 1º desta lei, correrão à conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação e cultura e suplementadas, se for necessário.

Art. 4º Fica revogado a Lei Municipal nº 2007, de 9 de maio de 2016.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 10 de agosto de 2020.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 32

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que encaminhamos para apreciação e votação nessa Casa de Leis dispõe sobre criação e denominação do Centro Municipal de educação Infantil localizado no conjunto habitacional Santa Rita de Cássia.

Acontece que no ano de 2016, através da Lei Municipal nº 2007/2016 denominou a instituição de ensino que está em fase de conclusão de obra, localizada no prolongamento da Avenida Brasil, no Bairro Jardim Maravilha, próximo ao conjunto Habitacional Santa Rita de Cássia, de Alvina Guimarães Adur.

No início dessa gestão foi recebida a obra inacabada, assim havendo administração atual assumir e concluir a obra do referido centro municipal de educação infantil e sinalizou à secretaria de educação que iniciasse o processo de criação e autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes. Dando início a esse procedimento, a secretaria através do setor de estrutura se deparou com um impedimento legal de abertura da Instituição com aquele nome de "Alvina Guimarães Adur" em pesquisa história da homenageada, descobriu-se que a mesma é viva e conta com noventa e quatro anos e em perfeita saúde. Este fato, impede que se dê andamento ao processo de criação, pois a Lei Federal nº 6.451/1977, bem como a Lei Complementar Municipal nº 7, de 13 de julho de 2007 (código de Postura), proíbe atribuir nome de pessoas "VIVA" a bem público de qualquer natureza. Desta forma, não foi dado continuidade ao processo de abertura do Centro Municipal Infantil.

Assim diante do exposto apresentado acima solicito análise aprovação do referido projeto para dar continuidade no processo de abertura do Centro Municipal Infantil de educação Jardim Maravilha.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Ata nº 004/2020

Aos onze dias (dia) do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às dezesseis horas e trinta e nove minutos, nas dependências da Sala da Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação e cultura, reuniram-se todos os servidores dos seguintes setores: Equipe Pedagógica; Ana Maria Roque Tizot, diretora, Alfredo Luiz Schavaren, Secretário de Educação, Rosilda Aparecida de Campos, Elide Candido Freitas, Valdir Machado Guimarães, Adriana Grzegorzewski da Silva; Equipe de Educação Infantil; digo, Educação Especial: Cristiane Feliz Fernandes (Ana Regina)

Ana Regina dos Santos Arruda, primeiros nomes dessa última servidora repetiu por lapso desta Secretaria, Setor de Estrutura e Funcionamento: Nilza Mari Chagas; em tempo, completa a equipe de Educação Especial a servidora Rudalhyra Taira Ossulald de Oliveira; e ainda da Equipe Pedagógica a servidora Eliandra Aparecida Menon Mezzaroba. A reunião foi convocada para definir a situação da nova escola localizada no jardim maravilha que está com a estrutura física em total condições de ser inaugurada. A referida escola ou CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) não iniciou as atividades no presente ano, devido ao fato da nomeação dada através de Projeto de Lei da Câmara Municipal de Pitanga número 25/2016 e a Lei número 2007 de nove de maio de dois mil e de sessis, que criou o Centro Municipal de Educação Infantil, com a denominação de Alvirna Guimarães Aduer. Como a Administração anterior não havia concluído a obra até o final do mandato daquela gestão, o prédio não oferecia ainda condições para acolher a demanda de crianças do bairro e imediações. A atual Administração que assumiu e terminou a obra, finalizou a Secretaria de Educação que iniciasse o processo de criação e autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes. Dando início a esse procedimento, a Secretaria através do Setor de Estrutura se deparou com um impedimento legal de abertura da Instituição com aquele nome porque em pesquisa do histórico da homenageada, descobriu-se que a mesma é viva e conta com noventa e quatro anos e em perfeita saúde. Este fato, impede que se dê andamento ao processo de criação, porque a Lei Federal número 6.454/1977 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) de mil novecentos e setenta e sete, do mês de outubro e (dia) dia vinte e quatro do mesmo ano, que dispõe sobre

bre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos; decreta que "é proibido em todo território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza..." Desta forma, não foi dada continuidade ao processo no ano anterior, dois mil e dezessete. Para esta reunião, as Equipes foram convocadas para deliberar junto com o Secretário de Educação, Alfredo Schorvaren, a sugestão do novo nome da Instituição. Foi sugerido pelo Secretário, o nome para a Instituição de: Centro Municipal de Educação Infantil "Jardim do Paravilha", dando prioridade em enfatizar o nome do bairro onde está construída a obra. Em votação foi solicitado aos presentes que se manifestassem contra ou a favor; por unanimidade todos concordaram com a nova nomenclatura, também por unanimidade acordaram que se solicite autorização para funcionar e atender a clientela ou público, de zero (0) a cinco (5) anos. A única ressalva que se fez foi que as crianças futuramente matriculadas com a idade de quatro e cinco anos, correspondentes ao Pré-I e Pré-II respectivamente, permaneçam na instituição em período parcial, de manhã ou a tarde. As orientações e efeitos legais serão levantados junto ao Núcleo Regional de Educação de Pitanga para as conclusões do processo. Diante dessas informações o Secretário Alfredo se comprometeu de buscar(as) informações sobre o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) junto a Assessoria Jurídica da Prefeitura, bem como os procedimentos legais para revogar a Lei 2007/2016 e também os procedimentos legais futuros para nomeação da Instituição com o nome aprovado pela Secretaria de Educação. Para as demais providências necessárias, o Setor da Equipe Pedagógica e Estrutura e Funcionamento ficaram a disposição para continuar o andamento do processo de criação da nova Instituição. Para mais havendo a tratar, o Se-

secretário encerrou a reunião, às dezessete horas e trinta minutos. E eu, Nilza Mari dos Santos, Secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes. Nilza Mari Chagas, Cristiane Feliz Fernandes, Ana Regina Arruda, Elide Condido de Freitas, Rosilda Cipó de Campos, Adriana Gregazzi de Silva, Eliandra Aparecida Menon Menezes, Rudahyna Taisa Assunção de Oliveira, Valdir Guimarães, Ana Maria Roque Izot, Alessandra Lehn Araújo, *[assinatura]*